

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ - CERES
COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA

RESOLUÇÃO N.º 001/2022 - CCM

Regulamenta as ATIVIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
do Curso de Licenciatura em Matemática do
Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES.

O colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e de acordo com deliberações tomadas nas sessões dos dias 04/09/2019, 27/11/2020 e 03/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de formação acadêmica do Curso de Licenciatura em Matemática do Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES são obrigatórias para a conclusão do curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

Art. 2º - As atividades de formação acadêmica são classificadas em (04) quatro categorias:

1. Atividades Didáticas;
2. Atividades de Pesquisa;
3. Atividades de Extensão;
4. Representação estudantil em colegiados ou outras instâncias da Universidade.

Art. 3º - As atividades de Formação Acadêmica podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, onde é exigida uma carga horária total mínima de 70 horas em extensão e a carga horária total de 200.

Parágrafo único - Cada estudante deverá preencher a carga horária total mínima, com atividades em, pelo menos, três das quatro categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º - O registro das Atividades de Formação Acadêmica deve ser solicitado pelo aluno junto a Coordenação do Curso mediante apresentação de documento hábil emitido por órgão competente de Instituições de Ensino Superior ou outras Instituições Proponentes que atuem em áreas afins a de conhecimento matemático legalmente reconhecido junto a Coordenação do Curso.

Parágrafo 1º - As atividades de Formação Acadêmica devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e sua pertinência será analisada por uma Comissão Permanente de Avaliação.

Parágrafo 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de que trata o parágrafo anterior é composta de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente escolhidos pelo colegiado do curso, dentre os membros docentes, e designados pelo(a) coordenador(a) do Curso com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo 3º - A Coordenação do Curso deve ter uma ficha individual que registre as informações relativas a cada atividade, acompanhada de seus respectivos documentos comprobatórios, sendo responsável pelo seu arquivamento até a expedição do diploma de Conclusão de Curso.

Art. 5º - O quadro a seguir, corresponde às Atividades Didáticas. CHI é a sigla referente à carga horária individual, CHS à carga horária semestral e CHTD a carga horária total por atividade didática.

Atividades Didáticas	CHI	CHS	CHTD
Monitoria remunerada ou não, reconhecida pela PROGRAD		40	120
Estágio remunerado ou voluntário em laboratório da UFRN ou em outras instituições de ensino e pesquisa.		40	120
Participação como aluno de cursos extracurriculares promovido por instituições de ensino superior com a carga horária mínima de 30 horas.			90
Participação como monitor de cursos extracurriculares (neste a carga horária será da participação como aluno, acrescida da metade).			120
Participação como ministrante de cursos extracurriculares (neste caso a carga horária será duplicada).			120
Aulas ministradas na disciplina Matemática em escolas públicas ou privadas, desde que não contabilizem horas de estágios supervisionados e que ultrapassem o período de 4 semanas.			120

Art. 6º - O quadro a seguir, corresponde às Atividades de Pesquisa. CHI é a sigla referente à carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHTP a carga horária total por atividade de pesquisa.

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHT P
Iniciação científica certificada pela PROPESQ		40	120
Iniciação científica não remunerada (voluntário) certificada pela PROPESQ		40	120
PET ou equivalente, certificada pela PROPESQ		40	120
Apresentação de trabalhos em eventos de caráter local e regional, comprovados com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	10		80
Apresentação de trabalho em evento de caráter nacional e internacional, comprovados com o certificado da instituição superior de ensino responsável pelo evento.	15		120
Publicação em periódicos especializados, anais de congresso e similares, comprovadas com apresentação do documento e suas referências bibliográficas (de caráter local e regional)	15		120
Publicação em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovadas com apresentação do documento e suas referências bibliográficas (de caráter nacional e internacional)	20		120
Desenvolvimento de TCC, enquanto tal atividade não for contabilizada a carga horária no histórico do discente.		30	30

Art. 7º - O quadro abaixo, corresponde às Atividades de Extensão. CHI representa a carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHTE a carga horária por Atividade de Extensão.

Atividades de Extensão	CHI	CHS	CHT P
Participação em Projeto de Extensão registrado na PROEx.		40	120
Participação como membro de comissão organizadora de eventos reconhecidos por Instituições de Ensino Superior.	10		60
Participação em Conselho Editorial de Revista Acadêmica.			

		40	120
Bolsista em Projeto de Extensão registrada na PROEx.		40	120
Participação em Seminários, Congressos, encontros estudantis congêneres, de caráter local e regional, reconhecidos por instituições de ensino superior.	15		80
Participação em Seminários, Congressos, encontros estudantis congêneres, de caráter nacional e internacional, reconhecidos por instituições de ensino superior.	20		80

Art.8º - O quadro a seguir, embora não exaustivo, corresponde a Atividade de Representação estudantil em colegiados ou outras instâncias da Universidade. CHI é a sigla referente a carga horária individual, CHS a carga horária semestral e CHRE a carga horária total por atividade de representação estudantil.

Representação Estudantil em Colegiados e outras instâncias da UFRN	CHI	CHS	CHRE
Participação como representante estudantil no Colegiado de Curso nas Plenárias Departamentais, Conselho de Centro e nos Colegiados Superiores da UFRN	05		40
Participação como membro de comissão eleitoral para eleição de cargos administrativos na UFRN	03		24
Participação como presidente ou diretor de entidade de representação político estudantil ou administrativa.		10	40
Bolsista de Apoio Técnico na UFRN		20	80

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Art. 10 - Esta resolução consolida a legislação sobre a matéria e entra em vigor no período 2022.2, revogadas as disposições em contrário.

Caicó-RN, 07 de outubro de 2022

DESIO RAMIREZ DA ROCHA SILVA

Presidente

DESIO RAMIREZ DA ROCHA SILVA
Autenticado Digitalmente